

PORTARIA CNMP-SG Nº 233, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a [Portaria CNMP-SG nº 182, de 15 de julho de 2016](#), que estabelece a metodologia de “Correção Múltipla” para a composição de preço de referência nos processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e considerando os estudos constantes dos Processos CNMP nº 00002.000499/2014-49 e nº 19.00.6174.0004748/2018-89, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria CNMP-SG nº 182, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Eletrônico, Edição nº135, de 19/7/2016, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“

Art.3º

I – realização de pesquisa de preços com base em, no mínimo, três preços públicos ou três preços com origem em múltiplas fontes, públicas e privadas; e
Parágrafo Único. Nas contratações por lote, composto por vários itens, e que não tenham sido encontrados preços públicos, será permitida a utilização da metodologia de correção múltipla apenas com preços privados. (NR)

Art. 4º Na inobservância dos critérios obrigatórios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, será utilizado o valor mínimo de cotação para o item como preço de referência, mediante justificativa. (NR)

~~Parágrafo único. Na situação descrita no caput deste artigo, deverá constar dos autos justificativa pela não utilização da metodologia “Correção Múltipla”. (REVOGADO)~~

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2018.

ADRIANA ZAWADA MELO